



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ADENDA

À

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS

Considerando que se torna necessário proceder à clarificação de alguma informação constante dos Regulamentos dos Prémios e do Concurso do “Programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação”;

Considerando que importa proceder a algumas alterações aos referidos Regulamentos;

Decide-se:

1.º - Republicar, anexos a esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021, os regulamentos aplicáveis ao concurso “*Excelência na Investigação*” e aos prémios “*Melhor prática pedagógica inovadora*” e “*Boas práticas de investigação no ensino*”, nos quais foram introduzidas as alterações que seguidamente se identificam:

1.1 – No Regulamento do “Prémio Boas Práticas de Investigação no Ensino”:

1.1.1 – Acrescentou-se ao nº 3 do art.º 2º - “Condições e características do prémio”, as seguintes alíneas:

- a)** O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
- b)** Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).

1.1.2 – Acrescentou-se a alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.1.3 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: “A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

2021” deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.***

1.2 - No Regulamento do Concurso “Excelência na Investigação”:

1.2.1 – Incluiu-se no nº 3 do art.º 1º - “Âmbito e objetivo”, o IPLuso- Instituto Politécnico da Lusofonia, como instituição elegível para Concurso.

1.2.2 - Na alínea d) do art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, onde se lê: ***“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para junho de 2021;”*** deverá ler-se: ***“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;”***.

1.2.3 – Acrescentou-se ao art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, a alínea:

i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.2.4 - No nº 3 do art.º 4º - “Formalidades”, onde se lê: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”*** deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.***

1.3 - No Regulamento do “Prémio Melhor Prática Pedagógica Inovadora- Ensino Lusófona”:

1.3.1 - Na alínea b) do nº 2 do Artigo 2º - “Condições e características do prémio”, onde se lê: ***“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021”*** deverá ler-se: ***“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022”.***

1.3.2 – Acrescentou-se ao nº 3 do art. 2º - “Condições e características do prémio”, as alíneas:

a) O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.

b) Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

1.3.3 - Na alínea b) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, onde se lê:

“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21” deverá ler-se:

“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022”.

1.3.4 – Acrescentou-se à alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.3.5 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”***.

2.º - Esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021 entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

A Direção

Anexos: os mencionados.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Considerando o atual contexto marcado pela rápida evolução e transformação das instituições de ensino superior, e as crescentes exigências em termos de avaliação e acreditação, o Instituto Lusófono para a Investigação e Desenvolvimento, numa estratégia concertada entre a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, a Universidade Lusófona do Porto e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, visa consolidar a investigação e inovação como eixos fundamentais de desenvolvimento destes projetos educativos;

Considerando a importância de apoiar a investigação e o desenvolvimento, a par com a adoção generalizada de práticas que reforcem a inovação pedagógica e a interdisciplinaridade e cruzamento de experiências entre áreas do saber, que constituem vetores fundamentais do desenvolvimento futuro que é essencial apoiar e sedimentar;

Em ordem à materialização deste desiderato, **decide-se:**

1º - Promover a realização da 2ª edição do programa **"Fazer +: programa de apoio à ciência e inovação"**, com o objetivo de apoiar e premiar atividades e projetos que reforcem a capacidade de investigação e inovação dos estabelecimentos de **Ensino Lusófona**.

2º - O programa desdobra-se em **três iniciativas** distintas, abaixo enunciadas:

- a) O concurso **"Excelência na Investigação"**, para apoio a projetos de investigação e inovação *Ensino Lusófona*, mediante a disponibilização de um fundo destinado a apoiar projetos de I&D com um cariz inovador e interdisciplinar que promovam a colaboração neste domínio entre docentes e alunos de mestrado e doutoramento das IES envolvidas.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

b) O prémio "**Melhor prática pedagógica inovadora**", para apoio ao desenvolvimento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras que incentivem a experimentação e o trabalho transversal e em grupo em unidades curriculares de qualquer ciclo de formação.

c) O prémio "**Boas práticas de investigação no ensino**" de incentivo à integração de atividades de I&D nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, onde importam estimular novas práticas de investigação em toda a multiplicidade de formas, que esta hoje pode e deve assumir.

3º - Publicar, anexos a esta Ordem de Serviço, os regulamentos aplicáveis ao concurso "**Excelência na Investigação**" e aos prémios "**Melhor prática pedagógica inovadora**" e "**Boas práticas de investigação no ensino**".

4º - Os mencionados concursos terão a sua abertura a 22 de março de 2021 e encerramento a 31 de maio de 2021.

5º - As candidaturas para o concurso "**Excelência na Investigação**" devem utilizar o formulário, anexo a esta Ordem de Serviço e que também será disponibilizado *online*.

6º - Para esta 2.ª Edição, serão disponibilizadas as seguintes verbas:

- a) "**Excelência na Investigação**": 62.500€;
- b) "**Melhor prática pedagógica inovadora**": 8.500€; e
- c) "**Boas práticas de investigação no ensino**": 4.500€.

7º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de março de 2021.

A Direção

Anexos: os mencionados.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Excelência na Investigação

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente concurso tem como objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos.
- 2) O concurso destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente com uma forte componente interdisciplinar em qualquer área do saber, que possam resultar em projetos de maior escala a submeter a financiamento de outras entidades.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores projetos exploratórios de investigação liderados e apresentados por docentes e investigadores doutorados, que integram os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes e IPLuso – Instituto Politécnico da Lusofonia.

Artigo 2º

Condições de atribuição do financiamento

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento, o coordenador da proposta de projeto de investigação ser investigador integrado num centro de investigação dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo 1º e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores Doutorados, preferencialmente integrados em UI&Ds Lusófona;
- b) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar investigadores, com doutoramento há menos de 5 anos;





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- c) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar estudantes regularmente inscritos em cursos de Mestrado e/ou Doutoramento dos estabelecimentos de Ensino Superior identificados no artigo anterior;
- d) Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;
- e) Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas.
- f) As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar no site do ILIND e anexo ao presente regulamento, e incluir:
 - i) Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - ii) A apresentação do projeto: objetivos a alcançar; tarefas a executar e etapas; formas de disseminação, incluindo um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt;
 - iii) Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação e submissão de candidaturas a outros concursos I&D;
 - iv) Apresentação da equipa do projeto, com a definição das tarefas de cada um dos elementos no âmbito do projeto;
 - v) Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
- g) As propostas devem ser acompanhadas pela declaração de compromisso anexa ao presente regulamento, assinada por cada um dos Investigadores, onde se declare a não existência de financiamento ou que a candidatura não se encontra em fase de avaliação a outro programa de financiamento;



2/4
[Handwritten signature]



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- h) Podem integrar a proposta, como consultores, elementos externos às instituições referidas no artigo 1.º, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto.
- i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 3º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

- 1) O montante máximo para efeitos de financiamento por candidatura é de 50.000€.
- 2) São selecionados os projetos que alcancem maior pontuação na avaliação, até ao limite da verba alocada para o programa que é de 62.500€.

§ único) A seleção dos projetos pode obrigar a rateio das verbas de financiamento.

- 3) Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
 - a) Missões, reuniões e viagens;
 - b) Inscrições em congressos e eventos científicos como oradores;
 - c) Bolsas de investigação para jovens investigadores (estudantes de mestrado/doutoramento);
 - d) Tradução e revisão para efeitos de publicação;
 - e) Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelo Gabinete de Gestão e Projetos (GEP) de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 10% do total de financiamento solicitado.

Artigo 4º

Formalidades

- 1) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas deverão ser endereçadas à Direção-Executiva do ILIND, remetidas em formato PDF para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt.
- 2) A data limite para submissão das propostas é 31 de maio de 2021, pelas 23:59 horas.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas, de acordo com as áreas científicas em que se inserem, por um júri presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos para vogais.
- 2) Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:
 - a) A pertinência do tema, inovação e potencial de disseminação e de resultar em novos projetos financiados (30%);
 - b) A inclusão de jovens investigadores, com doutoramento há menos de 5 anos (15%);
 - c) A inclusão de estudantes de doutoramento e/ou mestrado (15%);
 - d) A inter/transdisciplinaridade do projeto (20%);
 - e) A relação com os objetivos e missão das IES envolvidas (20%).

Artigo 6º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

